

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2014

PROCESSO Nº 00088.001740/2014-54

A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, por intermédio da Secretaria de Administração, localizada no Anexo II-A do Palácio do Planalto, Sala 208, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 078/2014, consoante consta do Processo nº 00088.001740/2014-54, RESOLVE registrar preços da empresa MILÊNIO GRÁFICA RÁPIDA LTDA - ME, CNPJ nº 10.726.155/0001-63, com sede na QS 03, EPCT, Lotes 03, 05, 07 e 09, Loja 18, Centro Comercial e Empresarial Pátio Capital, CEP: 71.953-000, Brasília/DF, telefone nº (61) 3038-1212 / fax nº (61) 3046-2700, visando a possível confecção e ao fornecimento de impressos diversos e serviços afins, sob demanda, conforme especificações e condições constantes no Edital e seu Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível confecção e ao fornecimento de impressos diversos e serviços afins, sob demanda, para atender aos Órgãos da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, conforme especificações previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

- 1) Os precos registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- 2) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.
- 3) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

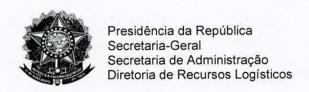
Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1) O registro do fornecedor será cancelado quando:

D

br



- 1.1) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 1.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 1.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 1.4) Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, ou no <u>art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002</u>.
- 2) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 1 desta cláusula será formalizado por despacho da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 3.1) Por razão de interesse público; ou
 - 3.2) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 1) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PRESIDENCIA DA REPÚBLICA** (órgão gerenciador).
 - 1.1) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2) Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4) Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5) Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

(U)

Bon



CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) Integram esta Ata o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 78/2014, e a proposta apresentada pela empresa.
- 2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

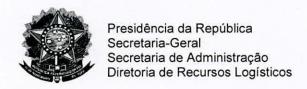
Em 28 de Janeiro

de 2015.

VALDOMIRO LUIS DE SOUSA

Secretário de Administração Presidência da República

BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES Milênio Gráfica Rápida Ltda - Me



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2014

PROCESSO Nº 00088.01740/2014-54

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

PREÇOS REGISTRADOS

GRUPO 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QDE.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R
177	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM VOLUMES - BOLETIM INTERNO CAPA DURA DE PAPELÃO № 18; REVESTIMENTO EM PERCALUX, COR VERDE; MEIO DE COURO DE PORCO, COR VERDE; COSTURA MANUAL COM LINHA URSO № 00; COLAGEM DOS FASCÍCULOS; IMPRESSÃO NA LOMBADA EM HOT STAMP, CONFORME NORMAS DA ABNT 12225.	UN	2	56,50	113,00
178	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM VOLUMES - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO CAPA DURA DE PAPELÃO Nº 18; REVESTIMENTO NOS CANTOS E MEIO DE COURO DE PORCO, COR VERDE; PAPEL MARMORIZADO LAMINADO BOPP, COR VERDE; COSTURA MANUAL COM LINHA URSO Nº 00; REFILAMENTO E COLAGEM DOS FASCÍCULOS; IMPRESSÃO NA LOMBADA EM HOT STAMP, CONFORME NORMAS DA ABNT 12225.	UN	205	68,00	13.940,00
179	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM VOLUMES - LIVROS - CAPA DURA DE PAPELÃO Nº 18; REVESTIMENTO NA LOMBADA DE COURO DE PORCO (VERDE, AZUL, VERMELHO, MARROM OU VINHO); PAPEL MARMORIZADO LAMINADO BOPP DE ACORDO COM O REVESTIMENTO DA LOMBADA; COSTURA MANUAL (COM LINHA URSO Nº 00); REFILAMENTO DOS FASCÍCULOS; GRAVAÇÃO DOURADA NA LOMBADA DE INFORMAÇÕES DOS MESMOS, CONFORME NORMA DA ABNT 12225.	UN	95	46,00	4.370,00
TOTAL GRUPO 12 - R\$				170,50	18.423,00

2 Roll